



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

281

LEI Nº 1.340, de 11 de novembro de 1982

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.143.238,41 (um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

3111.00/01010012.001 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.073.480,00

3120.00/01010212.002 - Material de Consumo...Cr\$ 69.758,41

Cr\$ 1.143.238,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, será feita transferências de recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

3111.00/01010212.002 - Pessoal Civil.....Cr\$ 559.329,00

3113.00/01010212.002 - Obrigações Patronais..Cr\$ 26.702,00

**3131.00/01010212.002 - Remunerações de Servidores
Pessoais.....Cr\$ 100.000,00**

3253.00/01010212.002 - Salário Família.....Cr\$ 31.870,00

3233.00/01010312.003 - Contribuições Correntes.....Cr\$ 5.000,00

**4130.00/01010211.001 - Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$ 420.537,41**

Cr\$ 1.143.238,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



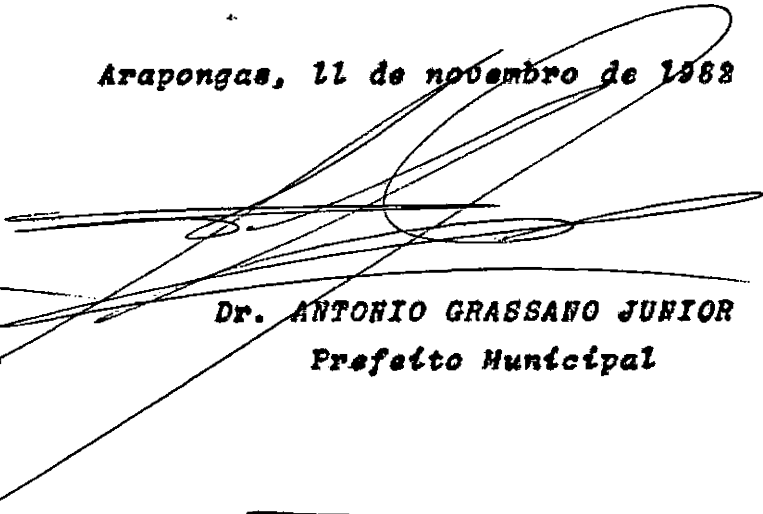
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

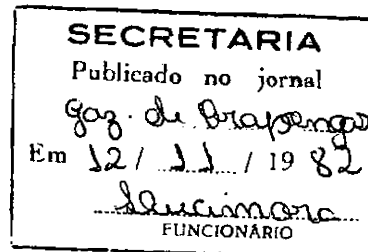
ESTADO DO PARANÁ

289

Arapongas, 11 de novembro de 1982


ANTENOR ZANIN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

283

Atti

GAZETA DE ARAPONGAS

Arapongas, 12 de Novembro de 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS — Estado do Paraná

LEI N.º 1.340, de 11 de novembro de 1982
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.143.238,41 (um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — Legislativo Municipal
01.01 — Administração
3111.00|01010012.001 —
Pessoal Civil Cr\$ 1.073.480,00
3120.00|01010212.002 —
Material de Consumo Cr\$ 69.758,41
Cr\$ 1.143.238,41

Art. 2.º — Para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, será feita transferência de recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — Legislativo Municipal
01.01 — Administração
3111.00|01010212.002 —
Pessoal Civil Cr\$ 559.329,00
3113.00|01010212.002 —
Obrigações Patronais .. Cr\$ 26.702,00
3131.00|01010212.002 —
Remunerações de Serviços
Pessoais Cr\$ 100.000,00
3253.00|01010212.002 —
Salário Família Cr\$ 31.670,00
3233.00|01010312.003 —
Contribuições Correntes .. Cr\$ 5.000,00
4120.00|01010211.001 —
Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 420.537,41
Cr\$ 1.143.238,41

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de novembro de 1982.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANTENOR ZANIN
Diretor Administrativo

